

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 07 / 03 / 2023 às 21:00 horas

Presidente



Processo REPL 251/2023 - Data 06/03/2023 - Hora 10:19:41
Assunto: DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM ESPAÇO
FÍSICO ACOMODAÇÕES PARA DESCANSO DE PESSOAS
IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NA ÁREA
DOS CAIXAS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE PATOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Remetente: JAMERSON FERREIRA ()



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)
GABINETE DO VEREADOR JAMERSON FERREIRA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DISPONIBILIZAREM
ESPAÇO FÍSICO, ACOMODAÇÕES PARA DESCANSO
DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
FÍSICA NA ÁREA DOS CAIXAS ELETRÔNICOS NO
MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica determinado às instituições bancárias disponibilizar meios de acomodações e espaço físico adequado para descanso de pessoas idosas e pessoas com deficiência física na área dos caixas eletrônicos no município de Patos .

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Esta Lei tem como finalidade determinar zelar pelo acolhimento a idosos e pessoas com algum tipo de deficiência

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

VEREADOR/AUTOR